

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 046/2025-SE

1. Descrição da necessidade:

A Secretaria de Educação fundamenta suas ações político-pedagógicas nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), que orientam e sustentam as políticas públicas voltadas à promoção da aprendizagem e ao pleno desenvolvimento dos alunos. Essas diretrizes contemplam todas as etapas e modalidades de ensino — Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos — e apontam para a construção de um projeto societário que analisa criticamente as bases sociais, econômicas e políticas da nossa realidade, com vistas à efetivação concreta dos direitos à vida, à educação e às demais garantias fundamentais dos sujeitos históricos.

Nessa perspectiva, uma educação que garanta direitos está orientada para a valorização da diversidade em todas as suas dimensões, fazendo das instituições de ensino espaços plurais de convivência e aprendizagem para a formação do cidadão. Nosso empenho tem sido na construção de uma educação com qualidade social, que seja inclusiva, que respeite a diferença, que envolva crianças, jovens, adultos e idosos, educadores e educandos na concretização de uma sociedade justa e solidária.

Para tanto, a Secretaria de Educação promoverá atividades recreativas e esportivas direcionadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, bem como para as crianças da comunidade das diversas regiões onde se localizam os CEUs, entre os meses de setembro e dezembro de 2025, como a Semana da Pátria, Jogos Escolares Municipais, Expocriatividade, InterCeus, dentre outros.

Além de serem atividades prazerosas, trabalham aspectos como responsabilidade, disciplina, trabalho em grupo, assim como as habilidades específicas esportivas, educacionais, artísticas, etc., que são totalmente determinantes na formação do indivíduo como um todo que se movimenta, que pensa e que tem sentimentos de forma indissociável.

É importante destacar que a infraestrutura a ser montada terá como finalidade proporcionar segurança e comodidade ao público que se fará presente para assistir aos eventos, bem como garantir a infraestrutura adequada aos participantes.

Neste momento, a Prefeitura de Guarulhos, não dispõe de Ata de Registro de Preços para locação de infraestrutura para eventos, sendo que o processo administrativo SEI 1118.2025/0020211-0 devidamente instruído para esse fim, encontra-se em preparativos para que seja realizada a licitação pertinente, motivo pelo qual necessitamos da realização desta contratação.

2. Histórico:

No que diz respeito às contratações anteriormente realizadas para a mesma finalidade, verificamos que ocorreram por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que ocorre com celeridade, transparência, publicidade e economicidade, onde é facilitada a participação de empresas,

proporcionando ampla disputa.

2.1. Tem contrato ou ata vigente:

() Sim, contrato nº ____, vencimento: __/__/__

() Sim ata nº _____

(X) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

() Sim, por igual período

() Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo ____.

(X) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

(X) Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

() Não se aplica, pois não é um produto estocável

() Sim, conforme especificado abaixo:

—

3. Soluções existentes no mercado:

Inicialmente, a contratação foi planejada para ser realizada por meio de um processo licitatório próprio. No entanto, o processo não será concluído a tempo hábil para atender à demanda. A ausência de infraestrutura adequada inviabilizaria a realização das celebrações, representando um risco significativo.

A adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, pois:

I. Agilidade e eficiência: Evita a necessidade de um novo processo licitatório, que demandaria tempo e recursos, permitindo a contratação imediata para suprir a necessidade urgente;

II. Vantagem econômica: A ARP que se pretende aderir foi precedida de um processo licitatório que resultou em preços e condições de contratação mais vantajosos para a administração pública;

III. Segurança jurídica: A contratação por meio de uma ARP já homologada e válida assegura a regularidade do processo, uma vez que a empresa já foi previamente selecionada por meio de um procedimento licitatório, atestando sua qualificação técnica e habilitação.

Desta forma, a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão se mostra como a solução mais adequada, célere e econômica para a contratação dos serviços de infraestrutura, garantindo a realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação com a segurança e a estrutura necessárias.

4. Relação de dependência com o contrato:

A realização dos serviços se dará através de acionamento por parte da Contratante, devendo constar informações do evento a ser realizado, com especificações claras acerca dos materiais e serviços necessários para cada atividade específica, dentre aquelas constantes do Termo de Referência.

5. Critério de Sustentabilidade:

Ainda que não se prevejam impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, a contratada deverá observar e adotar, obrigatoriamente, práticas sustentáveis durante a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, com o objetivo de minimizar eventuais riscos à saúde humana e ao meio ambiente. As medidas mínimas a serem observadas incluem:

- a) Realizar o descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) Colaborar com ações voltadas à redução do consumo de recursos naturais, com uso racional da água, energia elétrica e demais insumos;
- c) Priorizar a aquisição e utilização de equipamentos, materiais e insumos que promovam o uso eficiente de recursos e a minimização da geração de resíduos sólidos;
- d) Realizar verificações e manutenções periódicas em equipamentos elétricos, mecânicos, a combustão, extensões e similares, visando à segurança e ao desempenho sustentável;
- e) Utilizar, sempre que possível, produtos e materiais não prejudiciais à saúde humana, salvo em casos de inexistência de alternativas equivalentes;
- f) Acondicionar materiais e insumos, preferencialmente, em embalagens recicláveis, recicladas ou reutilizáveis;
- g) Observar as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos e demais temas ambientais pertinentes;
- h) Empregar, sempre que viável, equipamentos com baixa emissão de ruídos, contribuindo para a mitigação da poluição sonora;
- i) Proibir o descarte de substâncias químicas ou materiais perigosos em locais inadequados, garantindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

6. Estimativa do valor da contratação:

R\$ 499.260,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), baseado em contratações anteriores.

7. Levantamento e análise de riscos:

Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso, sejam voltados à fase do procedimento licitatório até a formalização da contratação, gestão de contrato e execução dos serviços, dos quais elencamos a seguir:

RISCO 1: Definição inadequada da demanda	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano Potencial: Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva: Revisar especificações com base em contratações anteriores	
Responsável: Departamento de Logística e Suprimentos da Educação	
Ação de Contingência: Readequação dos quantitativos	
Responsável: Departamento de Logística e Suprimentos da Educação	

RISCO 2: Atraso na entrega dos serviços	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano Potencial: Prejuízo à execução dos eventos	

Ação Preventiva: Monitorar prazos e manter comunicação com a contratada
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização
Ação de Contingência: Notificar a contratada e aplicar penalidades
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização

RISCO 3: Execução fora das especificações	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano Potencial: Comprometimento da qualidade	
Ação Preventiva: Fiscalização constante e verificação técnica	
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização	
Ação de Contingência: Notificar a contratada e aplicar penalidades	
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização	

RISCO 4: Incompatibilidade com o cronograma de eventos	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano Potencial: Reprogramações emergenciais ou prejuízos à execução	
Ação Preventiva: Planejamento detalhado com margem para ajustes	
Responsável: Departamento de Logística e Suprimentos da Educação	
Ação de Contingência: Alinhar adequações com a contratada	
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização	

RISCO 5: Falhas na comunicação entre os departamentos envolvidos	
Probabilidade: Média	Impacto: Médio
Dano Potencial: Desalinhamento e retrabalho	
Ação Preventiva: Estabelecer rotinas e fluxos de comunicação claros	
Responsável: Departamento de Logística e Suprimentos da Educação	
Ação de Contingência: Reuniões emergenciais e revisão dos fluxos	
Responsável: Coordenação de Projetos/Eventos	

RISCO 6: Inadimplência da contratada com obrigações legais	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano Potencial: Riscos jurídicos e passivos para a Administração	
Ação Preventiva: Monitoramento da regularidade fiscal e trabalhista	
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização	
Ação de Contingência: Suspender pagamentos e aplicar sanções	
Responsável: Equipe de gestão e fiscalização	

8. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de infraestrutura para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos de sonorização, iluminação, cobertura e outros afins., conforme condições estabelecidas no termo de referência.

9. Justificativa de escolha da solução:

Tendo em vista que o processo em curso não será concluído a tempo hábil para atender à demanda e que a ausência de infraestrutura adequada inviabilizaria a realização das celebrações, representando um risco significativo.

A adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, pois:

- I. Agilidade e eficiência:** Evita a necessidade de um novo processo licitatório, que demandaria tempo e recursos, permitindo a contratação imediata para suprir a necessidade urgente;
- II. Vantagem econômica:** A ARP que se pretende aderir foi precedida de um processo licitatório que resultou em preços e condições de contratação mais vantajosos para a administração pública;
- III. Segurança jurídica:** A contratação por meio de uma ARP já homologada e válida assegura a regularidade do processo, uma vez que a empresa já foi previamente selecionada por meio de um procedimento licitatório, atestando sua qualificação técnica e habilitação.

Desta forma, a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão se mostra como a solução mais adequada, célere e econômica para a contratação dos serviços de infraestrutura, garantindo a realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação com a segurança e a estrutura necessárias.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,
(X) conforme PCA
() de acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual
Não, justificar:

11. Estimativas de quantidades:

As estimativas de quantidades foram definidas com base na análise histórica das contratações anteriores.

Qtd.	Unid	Descrição
2	Loc	Locação de sistema de som de médio porte, para 1 dia
2	Loc	Locação de sistema de som de grande porte, para 1 dia
3	Loc	Locação de sistema de iluminação para evento médio porte, para 1 dia
2	Loc	Locação de som para avenida, para 1 dia
1	Loc	Locação de arquibancada para eventos, para 3 dias
10	Loc	Locação de tenda 4 x 4 x 2,50 metros, com fechamento, para 1 dia
7	Loc	Locação de tenda 10 x 10 x 3 metros, sem fechamento, para 1 dia

25	Loc	Locação de tenda 5 x 5 x 2,80 metros, sem fechamento, para 1 dia
7	Loc	Locação de tenda 10 x 10 x 4,50 metros, sem fechamento, para 1 dia
1090	Loc	Locação de box truss q30, para 3 dias
3	Loc	Locação de painel de led out door 3mm + estrutura, para 3 dias
1	Loc	Locação de palco, medindo 8,00 x 6,00m, para 1 dia
1000	Loc	Locação de grade de proteção, para 3 dias

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

() Parcelamento (item), conforme justificativa abaixo:

(X) Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

Justifica-se pelos produtos pertencerem a mesma categoria funcional ou técnica, o que assegura a padronização, facilita o processo logístico e contribui para a eficiência da contratação, favorecendo a economicidade e a racionalização da gestão contratual.

Subcontratação:

Será vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto licitado sem a expressa anuência da Contratante.

13. Legislação sobre o assunto:

A contratação em questão deverá obedecer, prioritariamente, à Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública e que prevê que os serviços comuns, como é o caso dos serviços de montagem e desmontagem de infraestrutura para eventos, com sonorização, iluminação e afins, podem ser contratados mediante Pregão Eletrônico, dada a possibilidade de definição objetiva do padrão de desempenho e qualidade, conforme disposto no art. 6º, inciso LIII, da Lei supracitada.

Além disso, deve estar alinhada com os princípios do planejamento público, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa adequada de quantidades e a justificativa técnica da demanda, baseada em dados históricos, projeções e levantamentos realizados pela Administração.

A opção pela Ata de Registro de Preços (ARP) está amparada pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada quando há previsão de múltiplas contratações de um mesmo serviço ao longo do exercício, sem a obrigação de consumo imediato dos quantitativos estimados.

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços contratados, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas que tratam da segurança elétrica, segurança em estruturas temporárias, ergonomia e proteção coletiva em ambientes com montagem em

altura ou com risco de acidente e outras pertinentes.

Complementarmente, aplicam-se as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as quais devem ser integralmente atendidas pela(s) empresa(s) contratada(s), como medida de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.

Por fim, embora o objeto não envolva diretamente produtos, recomenda-se que a execução dos serviços observe práticas sustentáveis, em consonância com as diretrizes previstas nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que incentivam contratações sustentáveis e eficientes.

14. Premissas técnicas:

Todos os dispositivos, materiais e serviços descritos no Termo de Referência deverão observar as melhores práticas técnicas atualmente vigentes, atendendo integralmente às normas regulamentadoras aplicáveis e à legislação pertinente. Ressalta-se que não há especificidades no objeto que exijam capacitação técnica especializada por parte dos servidores públicos que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, uma vez que as atividades serão executadas integralmente pela empresa contratada, mediante acompanhamento da contratante.

15. Padronização:

A padronização dos serviços e estruturas a serem contratados no âmbito desta ata de registro de preços é medida essencial para garantir a coerência técnica, visual e funcional do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal medida encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa e contribui para a melhoria da gestão contratual, permitindo maior previsibilidade quanto à execução dos serviços, facilitando o controle e fiscalização por parte da Administração, e promovendo a economicidade, ao evitar soluções improvisadas ou desvios de qualidade.

A padronização considera, entre outros aspectos:

Aspectos técnicos: definição de medidas, materiais, formatos e capacidades mínimas (ex.: dimensões de tendas, tipo de piso, especificações de equipamentos, resistência de estruturas, etc.);

Aspectos estéticos e de identidade visual: escolha de cores neutras ou institucionais, uniformidade nos acabamentos, apresentação visual que respeite a identidade da Secretaria e da Administração Municipal, preservando a imagem institucional em todos os eventos públicos;

Aspectos operacionais e logísticos: compatibilidade dos equipamentos com os espaços usualmente utilizados, facilidade de montagem e desmontagem, e possibilidade de reutilização.

Aspectos normativos e de segurança: atendimento às normas técnicas da ABNT e exigências legais relativas à segurança estrutural, acessibilidade, prevenção de riscos e bem-estar dos participantes.

A adoção de critérios de padronização também tem o efeito de promover a isonomia entre os fornecedores, com vistas à isenção e à comparabilidade das propostas, uma vez que estabelece requisitos objetivos e previamente definidos, evitando especificações excessivamente genéricas que possam comprometer a qualidade da contratação ou favorecer práticas não alinhadas com o interesse público.

Dessa forma, a padronização dos serviços de infraestrutura para eventos será consolidada no Termo de Referência, com base em experiências anteriores da Pasta, demandas recorrentes e boas práticas administrativas, assegurando que os bens e serviços contratados atendam de forma uniforme e adequada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não se aplica

17. Atividade Acessória:

A contratação de serviços de infraestrutura para eventos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, se enquadra como atividade material, acessória, instrumental ou complementar às competências legais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no art. 48, da Lei nº 14.133/21, e demais normativos aplicáveis.

Tais serviços são destinados ao suporte estrutural de ações institucionais, pedagógicas e administrativas realizadas pela Pasta, a exemplo da Semana da Pátria.

A infraestrutura contratada — que inclui, entre outros, itens como tendas, palcos, cadeiras e demais estruturas temporárias — é instrumental à adequada execução das atividades finalísticas da Secretaria, viabilizando sua realização de forma segura, organizada e acessível à população envolvida.

Assim, a contratação em questão não representa desvio de finalidade ou atividade estranha ao campo de atuação da Secretaria Municipal de Educação, mas sim uma medida de apoio operacional indispensável ao cumprimento de suas atribuições institucionais, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

18. Bens de luxo:

Os bens e serviços objeto desta contratação não se caracterizam como itens de luxo, nos termos do §3º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 40.915/2024, estando alinhados aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(X) Sim, atende os princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo:

20. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Nome: Keytt Johanna Heyder Zamorano

CF: 51.930

Cargo/Função: Chefe de Divisão Administrativa

E-mail: keyttjh@educacao.guarulhos.sp.gov.br

Telefone: 11 2475-7339

Nome: Alecsandra Bessa Nobrega

CF: 34.547

Cargo/Função: Diretora de Departamento

E-mail: alecsandrabn@educacao.guarulhos.sp.gov.br

Telefone: 11 2475-7300 – ramal 7402

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Alecsandra Bessa Nobrega, Diretor(a) de Departamento**, em 21/08/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keytt Johanna Heyder Zamorano, Chefe de Divisão Administrativa**, em 21/08/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2666619** e o código CRC **706A6636**.